



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 2361

09 DE JUNHO DE 2020

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Vila Flores - RS, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto e incorporado à LOA 2020 (Lei nº 2309 de 12/11/2019), o **crédito adicional extraordinário**, no valor global de **R\$ 35.429,16** (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos) abrindo atividade **2251 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DE COMBATE AO COVID-19**, na LDO nº 2291 de 10/09/2019 com a seguinte classificação:

Órgão:	06 – Secretaria de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária:	05 – Fundo da Assistência Social – Recursos da União
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	270 – Gestão dos Programas de Assistência Social
Projeto/Atividade:	2251 – Incremento Temporário de Combate ao Covid-19.
Natureza da Despesa:	3.31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil - 20.429,16 3.31.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis - Pessoal Civil - 500,00 3.33.90.30.00.00 – Material de Consumo - 5.000,00 3.33.90.32.00.00 – Material de distribuição gratuita - 5.000,00 3.33.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Física - 500,00 3.33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - 2.000,00
Valor:	R\$ 35.429,16
Fonte de Recursos:	1239 – INCREMENTO TEMPORÁRIO - COVID-19 PORTARIA 378



VILA FLORES - RS

Art. 2º Nos termos do §4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá(ão) ser deduzido(s) o(s) valor(es) do(s) crédito(s) extraordinário(s) de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 09 de junho de 2020.


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal

Foi lida e aprovada a publicação
em 09 / 06 / 2020